

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50
FONE (35) 3858 – 1229
Site: santanadavargem.mg.leg.br

ANEXO III
ESTUDO TÉCNICO DE CONTRATAÇÃO – ETP

I – INFORMAÇÕES GERAIS – PROCESSO 001/2024

1. Comissão de Compras/Contratação, área Técnica e Solicitante

Nome:	Cargo/ função:
Ruiter Silva de Oliveira	Membro A da Comissão de Licitação.
Larissa de Oliveira Naves	Membro B da Comissão de Licitação
Cléber de Brito	Membro C da comissão de licitação

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A atual necessidade de capacitação de vereadores e servidores municipais destaca-se como um desafio significativo no contexto do órgão/entidade. A lacuna de conhecimento em áreas essenciais, como legislação municipal, orçamento público e gestão de projetos, compromete a eficiência e transparência governamentais. Esta deficiência reflete diretamente na capacidade do órgão em atender adequadamente às demandas da comunidade e implementar políticas públicas de forma eficaz.

A contratação de um programa de capacitação se torna vital para superar estas lacunas e fortalecer as instituições democráticas locais. Ao promover a formação contínua de vereadores e servidores, não apenas se atende a uma demanda crítica de interesse público, mas também se possibilita a melhoria da governança, a adaptação a mudanças legislativas e tecnológicas, e a otimização da prestação de serviços à comunidade.

A avaliação da viabilidade técnica e econômica dessa contratação é crucial para garantir que os recursos sejam alocados de maneira eficiente, resultando em um impacto positivo tangível na capacidade de resposta do órgão às necessidades emergentes da comunidade.

2. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Está estabelecido no PNCP treinamentos e capacitação dos servidores e treinamento e capacitação dos vereadores. Está previsto no plano anual de contratações na ficha de código 3.3.90.39, para março, com Valor informado, conforme disponibilidade Orçamentária de R\$ 104.000,00.

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Para atender à demanda por capacitação de vereadores e servidores, é fundamental estabelecer requisitos indispensáveis que garantam a eficácia e relevância do treinamento. Ao buscar propostas, é importante considerar os seguintes padrões mínimos:

1. **Profissionais Especializados:**

- A proposta deve incluir profissionais especializados, como instrutores, palestrantes e consultores, com experiência comprovada em temas relevantes para o contexto legislativo e administrativo.

2. **Solução Tecnológica:**

- A oferta deve contemplar soluções tecnológicas que facilitem o acesso e a interação, como plataformas

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

online, ambientes virtuais de aprendizagem, e ferramentas de videoconferência, garantindo a participação de todos, independentemente da localização.

3. ****Materiais Didáticos:****

- O fornecimento de materiais didáticos de qualidade, como apostilas, manuais e recursos multimídia, é essencial para garantir a compreensão e retenção dos conteúdos apresentados durante o curso.

4. ****Metodologia de Ensino:****

- Deve ser apresentada uma metodologia de ensino clara e eficaz, incluindo estratégias pedagógicas que promovam a participação ativa, discussões e estudos de caso práticos, adequados ao ambiente legislativo.

5. ****Personalização do Conteúdo:****

- A proposta deve permitir a personalização dos conteúdos, de modo a atender às demandas específicas da câmara municipal, levando em consideração os desafios e particularidades locais.

6. ****Avaliação de Desempenho:****

- A inclusão de mecanismos de avaliação de desempenho, como testes, trabalhos práticos e feedbacks individualizados, é crucial para garantir a eficácia do treinamento e o acompanhamento do progresso dos participantes.

7. ****Certificado de Conclusão:****

- O curso deve obrigatoriamente fornecer um certificado de conclusão, atestando a participação e o aproveitamento satisfatório do vereador ou servidor. Esse certificado deve seguir padrões reconhecidos e ser emitido após a conclusão de todas as atividades exigidas.

8. ****Suporte Técnico:****

- A proposta deve incluir um plano de suporte técnico para lidar com eventuais problemas tecnológicos, garantindo a continuidade do treinamento sem interrupções significativas.

9. ****Acessibilidade:****

- Deve-se assegurar que a capacitação seja acessível a todas as pessoas, incluindo aquelas com necessidades especiais, mediante a implementação de recursos e tecnologias que promovam a inclusão.

Ao considerar esses requisitos indispensáveis, será possível avaliar e selecionar a proposta mais vantajosa para atender à demanda por capacitação de vereadores e servidores de maneira abrangente e eficaz.

4. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Estima-se que serão realizadas 9 inscrições para o curso de capacitação.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

1. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Ao buscar uma empresa para fornecer cursos a vereadores e servidores da Câmara Municipal, é essencial estabelecer critérios claros e específicos. Primeiramente, a empresa deve possuir experiência comprovada na capacitação de órgãos públicos, destacando-se pela especialização em temas relevantes à administração pública local. O corpo docente deve ser composto por profissionais qualificados e experientes, preferencialmente com formação acadêmica na área e certificações em educação política.

A metodologia de ensino proposta pela empresa deve ser moderna e flexível, contemplando modalidades presenciais e online, e incentivando a participação ativa dos participantes. A capacidade de customizar o conteúdo do curso de acordo com as necessidades específicas da Câmara Municipal é crucial, incluindo a incorporação de casos práticos e exemplos locais.

A avaliação de desempenho e feedback individualizado são aspectos importantes para mensurar a eficácia do treinamento. A empresa deve apresentar referências de clientes anteriores, evidenciando casos de sucesso e proporcionando confiança na qualidade de seus serviços. Além disso, é fundamental garantir conformidade com normas éticas e legais, demonstrando comprometimento com a transparência, integridade e responsabilidade social.

Na proposta financeira, a empresa deve apresentar detalhadamente os custos envolvidos, como honorários, despesas de viagem e material didático, incluindo um cronograma de pagamentos. Ao considerar esses critérios, a Câmara Municipal estará mais apta a escolher a empresa que melhor atenda às suas necessidades específicas de capacitação.

2. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Estima-se que o valor da contratação ficará em R\$ 4.450,00.

3. Comparativo das soluções

Não se aplica.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Não se aplica.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50
FONE (35) 3858 – 1229
Site: santanadavargem.mg.leg.br

1. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
Não se aplica.
2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
Tendo em vista o valor da contratação Ser relativamente baixo não houve necessidade de parcelamento.
3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
Não houve necessidade de contratações correlatas.
4. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
Não se aplica.
5. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
Não se aplica.
6. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
A capacitação de vereadores e servidores públicos almeja resultados significativos para aprimorar o desempenho no serviço público. O foco reside na melhoria da tomada de decisões, proporcionando uma compreensão mais aprofundada do processo legislativo e administrativo. Paralelamente, busca fortalecer a ética e integridade, promovendo um ambiente responsável. O constante update sobre leis e normativas, tanto locais quanto nacionais, visa manter os participantes informados e atualizados em suas responsabilidades.
A capacitação também visa desenvolver habilidades de representação e comunicação, capacitando

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

vereadores a expressarem eficazmente os interesses dos eleitores e servidores a interagirem de forma mais eficiente com a comunidade. A eficiência na gestão pública é outro objetivo, promovendo conhecimentos práticos em gestão municipal, otimizando processos e recursos. A promoção da transparência é incentivada, proporcionando ferramentas para divulgação de informações relevantes e prestação de contas à sociedade.

Habilidades técnicas específicas são desenvolvidas para lidar com desafios administrativos, como elaboração e análise de projetos de lei, gestão de orçamento público, entre outros. O engajamento cidadão é estimulado, fomentando a participação ativa da comunidade no processo democrático. Ao atingir esses resultados, a capacitação contribui para o fortalecimento das instituições democráticas, melhoria na qualidade dos serviços públicos e desenvolvimento sustentável das comunidades atendidas.

7. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação de uma empresa fornecedora de cursos para vereadores e servidores municipais justifica-se pela necessidade premente de investir na capacitação desses agentes políticos e públicos. Tal iniciativa é viável e razoável, considerando diversos fatores que impactam diretamente na eficiência e eficácia do serviço público local.

Em primeiro lugar, a constante evolução do cenário político, legal e administrativo demanda que os vereadores e servidores estejam atualizados e capacitados para lidar com as mudanças e desafios. A complexidade das responsabilidades atribuídas a esses agentes exige um conhecimento sólido em áreas como legislação municipal, gestão pública, ética política e administração.

A viabilidade financeira da contratação é respaldada pela perspectiva de retorno sobre o investimento. A capacitação adequada resulta em processos mais eficientes, tomada de decisões mais informada e, consequentemente, na entrega de serviços públicos de maior qualidade à comunidade. Além disso, o aprimoramento das habilidades técnicas e de gestão contribui para a redução de erros, minimizando custos associados a possíveis equívocos.

A razoabilidade da medida também se baseia na promoção da transparência e responsabilidade. Ao investir na formação dos agentes políticos, cria-se um ambiente propício para uma administração ética e comprometida com o interesse público. A capacitação contribui para o fortalecimento da integridade e para a construção de uma cultura organizacional transparente, elementos essenciais para a confiança da população na gestão municipal.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada proporciona uma abordagem profissional e estruturada, adaptada às necessidades específicas da Câmara Municipal. A customização dos cursos permite a integração de casos práticos e exemplos locais, tornando a capacitação mais relevante e aplicável ao contexto específico da administração municipal.

Em síntese, a contratação de uma empresa para fornecer cursos de capacitação para vereadores e servidores públicos é viável e razoável, representando um investimento estratégico no aprimoramento do serviço público e no fortalecimento das instituições democráticas locais. A melhoria na eficiência, transparência e ética resultantes dessa iniciativa contribui para o desenvolvimento sustentável da comunidade atendida.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50
FONE (35) 3858 – 1229
Site: santanadavargem.mg.leg.br

8. Responsável pela Confecção do ETP

Nome: Ruitter Silva de Oliveira

Matrícula:

Função: Membro a da comissão de licitação

Assinatura:

Data: 06 / 03 / 2024